

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**ADENDO MODIFICADOR Nº 01/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 236/2020** do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM com **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.067493/2020-10**

**INTERESSADO:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **Portaria N.º 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações no Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) (<http://www.rondonia.ro.gov.br/supel>):

**1. ALTERAÇÃO NO QUADRO ESTIMATIVO, ANEXO III DO EDITAL**

**ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.	UNID.	101	R\$ 446,00	R\$ 470,00	<b>MÉDIO</b>	R\$ 47.470,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 47.470,00</b>

**LEIA-SE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MESES	PREÇO MÉDIO (E)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.	UNID.	101	12	R\$ 470,65	<b>MÉDIO</b>	<b>R\$ 570.427,80</b>

VALOR TOTAL MENSAL:	R\$47.535,65
VALOR TOTAL ANUAL:	R\$ 570.427,80

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Informamos ainda que após alterações os autos foram encaminhados para Gerencia de Preços/GEPEAP desta Superintendência, o qual RETIFICOU os valores inicialmente cotados através do Despacho anexo aos autos SEI! ID 0011461251.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão fica **reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 12 de junho de 2020 às 09:00h (horário de Brasília)**, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (<http://www.comprasnet.gov.br>) permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho, 18 de maio de 2020.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat.300130075

*S*  
*U*  
*P*  
*E*  
*L*

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9267**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 39 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 03 de março de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **236/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de forma indireta, **sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações Decreto Federal nº 10.024/2019**, com a **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, com a **Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020**

**HORÁRIO: 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0028.067493/2020-10**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

## **2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM.**

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **item 2 - ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DA GARANTIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aqueles estabelecidos no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. DO PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aqueles estabelecidos no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo

**2.5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.6. DA FISCALIZAÇÃO:** Ficam aqueles estabelecidos no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Central – Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [zetasupelro@hotmail.com](mailto:zetasupelro@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9267** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**8.2.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

**9.1.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**

9.3. **AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM DESCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).**

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.12.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual nº 21.675/2017**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

**10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais:**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.5. Após a fase de lances a Pregoeira efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, a Pregoeira e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1.1. **Caso haja dúvida** na especificação do objeto ofertado, a Pregoeira, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) minutos**, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

*11.5.1.2. Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise da Pregoeira, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.”*

**11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5.1.1, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LELNº 10.520/02.**

11.5.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.1.1.**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5.1.1, do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

**12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br) ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do [§ 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITACÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.8.1. As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em CARACTERÍSTICAS com o objeto desta licitação, nos termos da [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, art. 4º, inciso I, a seguir:](#)**

*Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

*I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;*

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**II (...)**

**III (...)**

13.8.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento/execução do serviço objeto desta licitação.

**13.8.3.** O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades fornecidas.

**13.8.4.** A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**13.9.** Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

**13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.15. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.15.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**13.18.** Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

## **16. DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

17.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Decreto nº 7.892/2013.

17.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

18.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

18.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

18.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**19 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art. 57 da Lei 8.666/93](#).

19.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20 – DO PAGAMENTO**

20.1. Conforme estabelecido **no item 21 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Conforme estabelecido **no item 27 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. Conforme estabelecido **no item 26 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**23 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Conforme estabelecido **no item 25 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As despesas do processo correrão através da **Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM; P/A: 2164; Fonte: 0205** ou 0605 - FEPRAM; **Elemento de Despesa: 33.90.39**.

**25 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

25.1. Conforme estabelecido no item 26.24 do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**26 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

26.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

26.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

26.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

26.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

26.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

26.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

26.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

26.13. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

26.14. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

26.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

26.16. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

26.17. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

26.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

26.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

26.19. Compete à pregoeira diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

26.20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Ficam aquelas estabelecidas [no item 28 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**26.21.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

26.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

26.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

26.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**27 – ANEXOS**

**27.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - SAMS;
- ANEXO III** - Quadro Estimativo de Preços;
- ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- ANEXO V** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** – Minuta do contrato.
- ANEXO VII** – Adendo Modificador;

Porto Velho-RO, 24 de abril de 2020.

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Mat: 300130075  
Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM.

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.	UND	101

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA**

**3.1. Central de Monitoramento:** A Central de monitoramento será instalada no prédio sede e o serviço de monitoramento será realizado por servidores do quadro da SEDAM, devidamente treinados e certificados como aptos pela empresa contratada.

**3.2. Tecnologia:** O rastreamento e monitoramento serão feitos por intermédio da tecnologia GPS (Global Positioning System), combinado com a transmissão de pacote de dados via GPRS (General Packet Radio Service) por meio a rede de cobertura celular GSM (Global System for Mobile).

**3.3. Características Mínimas do Módulo AVL (AUTOMATIC VEHICLE LOCATION):**

**3.3.1.** Tecnologia de comunicação via GSM/GPRS;

**3.3.2.** Tecnologia de localização via GPS;

**3.3.3.** Antena GPS interna ou externa;

**3.3.4.** Quad-Band (850/900/1800/1900MHz) GSM/GPRS/EDGE;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**3.3.5.** Detecção de falha de alimentação;

**3.3.6.** Proteção de sobre carga;

**3.3.7.** Proteção contra curto-circuito;

**3.3.8.** Ser homologado pela ANATEL;

**3.3.9.** Os Módulos AVL deverão ser capazes de desencadear diversas ações por intermédio do software de monitoramento e rastreamento, enviadas através de comandos específicos, tais como: Transmitir à central de controle a situação atual do veículo, Permitir a alteração e configuração remota dos parâmetros de configuração do equipamento, Permitir a alteração do estado das saídas (atuadores), acionando ou desligando os dispositivos eventualmente conectados aos Módulos AVL e permitir a requisição remota dos parâmetros configurados no setup do equipamento.

**3.3.10.** Toda comunicação que for originada do veículo deve possibilitar no mínimo ao sistema de monitoramento e rastreamento a obtenção das informações da rota, quilometragem, velocidade média, localização, controle de velocidade, status da ignição, estado das entradas e das saídas de acionamento e tensão de alimentação da bateria;

**3.3.11.** Os Módulos AVL deverão vir pré-configurados com cerca eletrônica ativada na divisa entre o Estado de Rondônia, efetuando o bloqueio automático do motor do veículo por meio de corte da ignição do motor ou combustível, em todas as ocorrências que algum veículo da SEDAM ultrapassar a cerca eletrônica sentido Estado de Rondônia;

**3.3.12.** Toda as tecnologias envolvidas, incluindo CHIP serão por conta da contratada.

**3.4. Funcionalidades Mínimas do Software de Monitoramento e Rastreamento:**

**3.4.1.** Além de disponibilizar e instalar os equipamentos embarcados, a contratada também deverá disponibilizar gratuitamente via web (internet) em Web site seguro (https), acesso ao software de monitoramento e rastreamento que atenda a todos os requisitos técnicos e operacionais descritos neste Termo de Referência;

**3.4.2.** O software deverá ser nativo para plataforma Web e identificar equipamentos não cadastrados no sistema e que requisitem conexão nos servidores de rastreamento;

**3.4.3.** O software deverá permitir o controle, o gerenciamento, o monitoramento e o rastreamento da frota do MP, por meio da combinação a tecnologia de transmissão de dados GSM/GPRS e localização GPS;

**3.4.4.** Possibilitar a habilitação dos usuários indicados por login e senhas distintas e diferentes níveis de acesso ao software na Web site;

**3.4.5.** Permitir consultas e emissão de relatórios baseados nos dados disponíveis no banco de dados;

**3.4.6.** Permitir a emissão visualização na tela e impressão de, pelo menos, os seguintes relatórios gerenciais, por período, veículo ou combinação:

a) Tempo de motor ligado X tempo de motor desligado;

b) Tempo de motor ligado X veículo parado;

c) Velocidade média;

d) Velocidade máxima realizada;

e) Velocidade máxima realizada X velocidade máxima permitida no sistema;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- f) Quilometragem percorrida;
- g) Quilometragem das rotas;
- h) Acompanhamento da pontualidade das rotas, informando o horário previsto das partidas X realizado das partidas;
- i) Acompanhamento das rotas, indicando horário/percurso realizado do veículo X horário/percurso programado do veículo;
- j) Histórico de localização do veículo;
- k) Pontos de referência e ou interesse programados;
- l) Cercas eletrônicas ativadas;
- m) Cercas eletrônicas ativadas X veículos que ultrapassaram os limites programados na cerca eletrônica;
- n) Tempo médio do percurso;
- o) Tempo do percurso realizado X tempo do percurso programado.

**3.4.7.** Permitir o cadastramento de motorista (s) por veículo (s), visando identificar seu condutor quando houver necessidade;

**3.4.8.** Quando forem cadastrados motoristas, o sistema de monitoramento e rastreamento deverá permitir ao usuário, de acordo com seu nível de acesso, solicitar relatórios gerenciais customizados que possibilitem verificar a movimentação da frota por meio dos motoristas, com no mínimo as seguintes informações:

- a) Quilometragem percorrida por motorista;
- b) Quilometragem percorrida por motorista X horário de utilização do veículo por motorista;
- c) Horário de utilização do veículo por motorista;
- d) Ociosidade do veículo por motorista;
- e) Horário de utilização do veículo por motorista X ociosidade do veículo por motorista, e Relatório dos veículos efetivamente monitorados e rastreados no período “mês”;

**3.4.9.** Possibilitar a customização da formatação das consultas e relatórios caso a apresentação dos dados sejam considerados insatisfatório pela SEDAM;

**3.4.10.** Acompanhar e fiscalizar as rotas realizadas pela frota de veículos da SEDAM, exibindo o trajeto realizado com alto nível e detalhamento (data – hora – endereço – velocidade – cidade – UF), dando condições a SEDAM para planejar as ações que envolvem os veículos monitorados e rastreados;

**3.4.11.** Demonstrar a quilometragem realizada pela frota da SEDAM, utilizando-se da tecnologia de aferição real (telemetria), apresentando a distância percorrida pelo veículo em um período pré-definido pela SEDAM;

**3.4.12.** Demonstrar a velocidade média realizada pela frota da SEDAM, apresentado a velocidade média praticada pelo veículo durante o trajeto;

**3.4.13.** Possibilitar a localização da frota da SEDAM por meio do mapa digital georreferenciado, com margem de erro máxima de 5 (cinco) metros, possibilitando acionamento da central de monitoramento e rastreamento para tomada de atitudes, visando salvaguardar o patrimônio, membros e servidores transportados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- 3.4.14.** Possibilitar o controle de velocidade da frota da SEDAM em vias urbanas, estaduais e federais, permitindo o envio de alertas automáticos dos excessos de velocidade praticados no veículo, no exato momento que a velocidade limite estipulada pela SEDAM for ultrapassada. O gestor da frota deverá receber estas informações via e-mail;
- 3.4.15.** Demonstrar a atividade da frota da SEDAM, se o veículo está ligado ou desligado, em movimento ou parado;
- 3.4.16.** Identificação do estado dos veículos visualmente com uma cor para cada estado definido pela SEDAM;
- 3.4.17.** Utilização de ponto de referência;
- 3.4.18.** Consultas nos mapas utilizados pela ferramenta, facilitando a localização de itens no mapa, como bairros, ruas, etc.;
- 3.4.19.** Medição de distância entre dois pontos;
- 3.4.20.** Agendamento do envio de comandos para os equipamentos, tais como requisição de posição;
- 3.4.21.** Definição de filtros, de acordo com condições aplicáveis às informações registradas pelo sistema;
- 3.4.22.** Visualização no mapa digital em tempo real das viaturas monitoradas;
- 3.4.23.** Atualização automática da posição das viaturas no mapa;
- 3.4.24.** Visualização individual, parcial e global de todas as viaturas no mapa;
- 3.4.25.** Visualização do histórico do trajeto feito pelo veículo;
- 3.4.26.** Visualização de vários trajetos simultaneamente;
- 3.4.27.** Visualização do estado da última leitura (GPS válido, GPS inválido ou gravado);
- 3.4.28.** Verificação se um veículo se encontra dentro ou fora de uma cerca eletrônica cadastrada previamente;
- 3.4.29.** Possibilidade de navegação em diversos níveis de zoom, bem como visão do mapa, satélite e híbrido;
- 3.4.30.** Possibilidade de visualização total ou parcial da rota pesquisada;
- 3.4.31.** Possibilitar o bloqueio remoto de veículo da frota da SEDAM por meio do corte da ignição do motor ou combustível, mediante solicitação da SEDAM, observando as condições de segurança, de modo a não causar acidentes de trânsito, utilizando-se a tecnologia de bloqueador do tipo temporizado, com no mínimo 30 segundos para bloqueio total intercalado;
- 3.4.32.** Permitir o atendimento de situações de emergência por meio de botão de pânico com funcionalidade customizável;
- 3.4.33.** Possibilitar a checagem da tensão de alimentação da bateria;
- 3.4.34.** Oferecer o serviço de limite geográfico virtual (áreas onde o veículo não pode entrar ou sair), denominado “cerca eletrônica”, à frota da SEDAM por meio do mapa digital georreferenciado, capaz de enviar alertas automáticos no exato momento que o veículo monitorado e rastreado ultrapassar o perímetro previamente estabelecido. O gestor da frota deverá receber estas informações via e-mail;
- 3.4.35.** Oferecer o serviço de cadastramento de eventos configuráveis de pontos ou rotas preestabelecidas pela SEDAM, para análise de atraso, adiantamento ou descumprimento, capaz de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

enviar alertas automáticos no exato momento que o veículo monitorado realizar a violação. O gestor da frota deverá receber estas informações via e-mail;

**3.4.36.** Possibilitar o envio simultâneo de comandos para um veículo, grupo de veículos ou toda a frota;

**3.4.37.** Possibilitar o “replay” histórico do trajeto e estado do veículo de um período mínimo de 2 (dois) anos anteriores a última atualização do sistema;

**3.4.38.** Possibilitar o confronto da posição real do veículo ou grupo de veículos em referência a programada nos eventos configuráveis;

**3.4.39.** Permitir a suspensão do serviço de monitoramento e rastreamento para veículos fora de operação ou eventualmente sinistrados, até o pleno restabelecimento das condições de circulação do veículo;

**3.4.40.** Atualizar a posição dos veículos da frota, com intervalo máximo de 3 (três) minutos, por mudança de direção e distância percorrida;

**3.5 Visualização da Frota por Meio de Mapa Digital Georreferenciado:**

**3.5.1.** O serviço de monitoramento/rastreamento a ser contratado, deverá possibilitar a visualização da frota de veículos da SEDAM plotada em mapa digital georreferenciado, nos modos mínimos: imagem real de satélite e mapa;

**3.5.2.** Por meio dos mapas digitais, o serviço deverá apresentar ainda as seguintes características Mínimas:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos da SEDAM;
- b) Possibilitar o cadastramento e visualização por grupos de veículos da SEDAM;
- c) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Rondônia, com arruamento, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line;
- d) Possibilitar a criação de rotas e pontos de referência personalizados no mapa digital;
- e) Possibilitar a listagem dos veículos da SEDAM, próximos a um endereço pré-determinado pela SEDAM;
- f) Apresentar no mapa digital setas de direcionamento do sentido para onde os veículos estão se deslocando;
- g) Identificar os veículos da SEDAM a partir do posicionamento do ponteiro do “mouse” sobre os respectivos ícones identificadores
- h) Possibilitar zoom de aproximação e recuo.

**3.6 “Firmware” da Solução:**

**3.6.1.** Comunicação por GPRS e GSM;

**3.6.2.** Taxa de comunicação compatível com GSM;

**3.6.3.** Protocolo de comunicação TCP (TransmissionControlProtocol) com a parte de dados contendo:

- a) Data dia, mês, ano;
- b) HORA: hora, minuto, segundo;
- c) Velocidade, Curso, Estado das entradas, saídas e ignição intervalo de comunicação configurável remotamente;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- d) Armazenamento interno de dados;
- e) Cerca eletrônica embarcada;
- f) Pontos de controle com área configurável (área de risco – área sem risco);
- g) Possibilidade de utilização de qualquer empresa de telefonia móvel;

**3.7 Central de Armazenamento das Informações (Data Center):**

**3.7.1.** Os dados apurados pelo sistema de monitoramento e rastreamento serão armazenados em Data Center Profissional com as seguintes características mínimas:

- a) O software do sistema, bancos de dados e firewall deverão estar instalados de forma redundante em “Data Center” Profissional da contratada, de modo endereçar os dados dos veículos para no mínimo 02 servidores distintos, em áreas geográficas diferentes, garantido o acesso à internet e toda a segurança necessária a prestação dos serviços contratados;
- b) As informações coletadas no banco de dados deverão ser armazenadas contendo todos os dados referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota e permanecerem disponíveis para consulta por um período retrospectivo mínimo de 02 (dois) anos;
- c) As informações coletadas no banco de dados, contendo todos os dados referentes ao rastreamento e monitoramento de cada veículo da frota, deverão ser gravadas em mídia e entregues ao gestor do contrato mensalmente.

**3.8 Definição de Métodos e Procedimentos Operacionais:**

**3.8.1.** Instalação dos Módulos AVL:

- a) Os Módulos AVL, antenas, cabos elétricos e acessórios devem ser instalados no interior dos veículos, protegidos do sol e da água;
- b) O local da instalação deve dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;
- c) A alimentação do equipamento deverá ser derivada de qualquer ponto no sistema elétrico do veículo posterior à caixa de fusíveis, não sendo permitida a instalação de bateria reserva;
- d) Os Módulos AVL deverão funcionar mesmo estando o veículo com a ignição desligada, com energia proveniente da corrente de carga da bateria;
- e) Os Módulos AVL, ao sofrerem algum tipo de violação, deverão emitir um sinal para a Central de monitoramento e rastreamento para que sejam tomadas as ações determinadas para apuração dos fatos;

**3.9 Quantidades Estimadas**

**3.9.1.** As quantidades estimadas foram aferidas levando em conta as necessidades da SEDAM e seus Escritórios Regionais.

- a) 101 veículos, caminhonete e carros.

**3.10 Garantia Técnica**

- a) O equipamento deverá possuir garantia da empresa a ser contratada contra falhas de funcionamento ou instalação, durante todo período contratual;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- b) A empresa contratada deverá reparar ou substituir o equipamento ou parte porventura defeituosa dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do acionamento por escrito feito pela contratante;
- c) Para os reparos ou substituições referidas no parágrafo anterior, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe própria de técnicos;
- d) Os custos de manutenção deverão ser arcados pela empresa a ser contratada.
- e) Custos com viagens e diárias serão por conta da contratada.

**3.11 Teste e análise da solução ofertada**

**a)** A empresa vencedora da licitação deverá apresentar “testes de ensaio” com os Softwares e hardwares a serem fornecidos para verificação das funcionalidades da solução técnica ofertada em consonância com o requerido no Termo de Referência, o qual será submetido a aprovação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - SEDAM, responsável pelas especificações técnicas do Termo de Referência. Os testes deverão ser realizados na cidade de Porto Velho-RO iniciados no máximo 10 (dez) dias corridos após a convocação.

**b)** Havendo ineficiência nos requisitos mínimos, citados nos itens neste termo de referência, requeridos para funcionamento dos equipamentos e software objetos deste, a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para adequação e apresentação de nova solução dos serviços/produtos contratados. Caso a licitante não atenda o especificado no edital, será desclassificado e convocado o segundo lugar e assim sucessivamente.

**4. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, é o órgão da Administração Pública Estadual, responsável pelo Licenciamento e Monitoramento Ambiental, que tem como atribuição, vistoriar, autuar e fiscalizar empreendimentos urbanos ou rurais, e proteger as unidades de conservação do estado, bem como monitorar os municípios que são descentralizados para realizarem o licenciamento ambiental municipal.

Neste sentido, a SEDAM possui uma frota de 101 veículos. Torna se necessário tal contratação com a finalidade de evitar que esses veículos sejam furtados e/ou roubados, e acompanhar a conduta dos trabalhos de técnicos que realizam atividades de vistoria, monitoramento, autuação e fiscalização, e demais demandas administrativas.

Diante das constantes ocorrências de roubo/furto de veículos em todo o país, sobretudo no Governo do Estado de Rondônia, além de sequestros relâmpago, e acidentes que acontecem com servidores, muitas vezes com laudo indeterminantes, quanto a atual velocidade, multas que são aplicadas a servidores, denúncias de cidadãos a secretaria de servidores, com má conduta. Assim surge a necessidade da realização de um monitoramento via satélite da frota da SEDAM-RO a fim de prevenir esses tipos de ocorrências.

O gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso.

Necessidade de contratação buscando monitorar a frota de veículos, utilizando-se de um equipamento moderno oferecendo segurança contra roubos dos veículos da SEDAM, e acompanhamento dos trabalhos realizados por técnicos.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**4.1. MOTIVO DA CONTRATAÇÃO:** A presente demanda ocorre em razão da necessidade de este dispor de controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades afins referente aos veículos que compõem a frota da SEDAM.

**4.2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** A finalidade da contratação visa à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

**4.3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.3.1. Geral:** Conhecer em tempo real, durante as 24 horas do dia, todos os dias, a localização e a movimentação dos veículos e equipamentos que compõe da frota da SEDAM em todo o Estado de Rondônia.

**4.3.2. Específicos:**

- a) Tornar o controle de trânsito dos veículos mais eficiente, por meio do acompanhamento da circulação, definição de ritos padrão de deslocamento e estabelecimento de “cerca eletrônica”;
- b) Garantir o uso dos veículos apenas para realização de serviços da SEDAM;
- c) Manter o controle de velocidade dos veículos;
- d) Racionalizar o uso de recursos de transportes reduzindo a quilometragem rodada e, via de consequência, reduzir o consumo de combustível, a necessidade de manutenção e o tempo de indisponibilidade dos veículos;
- e) Servir como fator suplementar na segurança dos integrantes desta Autarquia, principalmente os que se encontrarem sob risco ou ameaça;
- f) Evitar que veículos estacionados permaneçam em funcionamento;
- g) Identificar os responsáveis por multas de trânsito na condução de veículos;
- h) Realizar levantamentos estatísticos necessários ao melhor gerenciamento da frota.

**4.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS GERADOS COM A CONTRATAÇÃO:** Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos.

**4.4.1. Os benefícios compreendem ainda o seguinte:**

- a) Redução de custos (economia de combustível, pneus e manutenção);
- b) Melhorar o gerenciamento da frota e condutores;
- c) Segurança patrimonial (antifurto);
- d) Segurança pessoal (anti assalto e antissequestro);
- e) Otimização do uso da frota e do emprego de pessoas trazendo maior produtividade;
- f) Acompanhamento via internet;
- g) Controle eficiente com o uso de relatórios gerenciais;
- h) Controle de localização dos veículos possibilitando o acionamento do mais próximo e disponível ao local do atendimento;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- i) Botões de segurança (botão de pânico) podem ser acionados dentro do veículo possibilitando que a Central imediatamente entre em ação dando início ao procedimento adequado de segurança;
- j) Facilitação da ação de segurança de integrantes;
- k) Redução do custo da apólice de seguros;
- l) Localização do usuário em casos de pane mecânica, atendimento médico ou orientação de rota em áreas desconhecidas.

**4.5 A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR OU ÓRGÃO:** Contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos da SEDAM, bem como suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades desta instituição. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização, aumentando assim a produtividade e economicidade na gestão da frota.

**4.6 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NESTE MOMENTO:**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, é o órgão de ação de natureza substantiva, a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, de forma a evitar o seu esgotamento e manter o equilíbrio ecológico, bem como garantir qualidade de vida saudável a todos os cidadãos do Estado de Rondônia.

Neste sentido a SEDAM possui uma frota de 101 veículos , afim de evitar que esse veículos sejam furtados e/ou roubados.

Diante das constantes ocorrências de roubo/furto de veículos em todo o país, sobretudo no Governo do Estado de Rondônia, além de sequestros relâmpago, surge a necessidade da realização de um monitoramento via satélite da frota da SEDAM, a fim de prevenir esses tipos de ocorrências.

Outro eficaz gerenciamento da frota é de fundamental importância para a redução de despesas e racionalização do seu uso.

Necessidade de contratação buscando monitorar a frota de veículos, utilizando-se de um equipamento moderno oferecendo segurança contra roubos dos veículos da SEDAM.

Ressalto que a necessidade da SEDAM possui um técnico em eletrônica treinado para executar todos os serviços necessários ao bom funcionamento do AVL nos veículos da SEDAM após os treinamentos iniciais a serem fornecidos pela futura CONTRATADA.

A SEDAM deverá levar em conta que após o período de garantia do item 3.10 (deverá fazer contratado de manutenção para os equipamentos que apresentarem defeitos.

**4.7 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

A opção pelo Sistema de Registro de Preços, encontra embasamento no artigo 3º, inciso II e III do Decreto Estadual 18.340/13, conforme a seguir:

*" I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas..."*

Diante disso, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará celeridade processual para a SEDAM, pois deverá ser feito aquisições paliativamente conforme o bom funcionamento da solução proposta, afim de evitar aquisições equivocadas.

**5. LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**5.1.** A instalação dos equipamentos e os serviços que serão executados conforme Planilha de Veículos. Deverá ser feita nas dependências da contratada em local previamente acertado e agendado para a instalação em cada veículo, de acordo com a localidade do veículo.

**5.2.** No interior do Estado, os serviços deverão ser realizados nas dependências dos Escritórios Regionais ou nas dependências da contratada em local previamente acertado e agendado para a instalação em cada veículo, de acordo com a localidade do veículo.

**6. PRAZO DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:**

**a)** Caso a contratada não tenha sede ou filial em Porto Velho/RO, deverá no máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, constituir e manter escritório de representação, com pessoal devidamente autorizado para representá-la administrativa, comercial, técnica e judicialmente, perante a SEDAM durante toda a vigência do contrato. Nesta hipótese, constituído o escritório de representação, a contratada deverá informar esse fato ao gestor do contrato, para que este providencie a emissão da Autorização para iniciar o serviço;

**b)** As instalações dos rastreadores e acessórios nos veículos deverão iniciar em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão da solicitação pelo gestor do contrato e finalizada em no máximo 30 (trinta) dias contados da mesma data;

**c)** O Software de monitoramento deverá estar totalmente funcional após a instalação dos rastreadores nos primeiros veículos;

**d)** Após a instalação e funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento nos primeiros veículos, a contratada deverá efetuar treinamento para utilização do equipamento e central de monitoramento para a Equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - SEDAM.

**e)** As substituições dos Módulos AVL em caso de pane, incondicionalmente serão feitas por um novo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis nos veículos localizados na Capital, e 04 (quatro) dias úteis nos veículos localizados no interior do Estado, a contar do recebimento da Solicitação feita pelo o gestor do contrato;

**f)** A suspensão dos serviços de monitoramento e rastreamento em veículo da SEDAM deve ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação feita pelo gestor do contrato;

**g)** O prazo para ativar o serviço de monitoramento e rastreamento suspenso, será no máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação feita pelo gestor do contrato;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

h) A transferência de equipamentos de monitoramento/rastreamento entre os veículos da SEDAM, quando necessário, deve ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis nos veículos localizados na Capital, e 04 (quatro) dias úteis nos veículos localizados no interior do Estado, a contar do recebimento da solicitação feita pelo gestor do contrato.

**7. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE:** Cumprir rigorosamente as Normas da CONAMA.

**8. DESLOCAMENTOS E HOSPEDAGEM:**

**8.1.1** Ficará por conta da empresa a ser contratada toda a despesa com deslocamento e hospedagem de seus funcionários e representantes envolvidos nos serviços necessários à execução contratual.

**9. DEFINIÇÃO DA ROTINA DE EXECUÇÃO:**

**9.1.1** Os serviços serão executados, após solicitação por escrito emitida pelo Gestor do contrato à empresa, contendo a identificação dos veículos e suas localizações.

**10. SEGURANÇA INTERNA:**

a) A contratada fornecerá a SEDAM relação dos empregados credenciados a efetuar quaisquer serviços a que se refere o presente termo de referência, contendo, no mínimo, nome e número da carteira de identidade e CPF;

b) A relação de que trata o item anterior deverá ser protocolada junto ao gestor do contrato e mantida atualizada durante toda a vigência contratual;

c) A contratada manterá seu pessoal, durante a permanência nas dependências dos imóveis da SEDAM, uniformizado e identificando através de crachá, com fotografia recente;

d) Não será permitido o acesso as dependências da SEDAM de empregados sem seu crachá de identificação;

e) A contratada não permitirá o acesso de seus empregados às áreas classificadas como restritas, exceto com autorização expressa do gestor ou fiscais do Contrato;

f) Não será permitida a permanência de empregados da contratada em horários e áreas dos prédios nas quais não estejam sendo realizados serviços;

g) Os empregados da contratada, enquanto nas dependências da SEDAM, estarão sujeitos às suas normas internas de segurança.

**11. RELAÇÃO DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1.1.** Ficará por conta da empresa a ser contratada o fornecimento de todo o material necessário ao funcionamento dos produtos e serviços objeto do termo de referência.

**12. INSTALAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**12.1.1.** Para atendimento da SEDAM quanto aos serviços de monitoramento e rastreamento a contratada deverá disponibilizar central telefônica própria, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, operada por pessoal habilitado, para atender, imediatamente, as solicitações dos servidores da SEDAM devidamente cadastrado(s), identificado(s) e com nível de acesso definido, com as seguintes finalidades:

a) Prestar suporte e assistência técnica relativa aos serviços contratados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- b) Configurações no sistema de monitoramento e rastreamento, envio de comandos, localização e informações para recuperação dos veículos, programação de limites geográficos virtuais e outras funcionalidades dos serviços contratados;
- c) Bloqueio de veículos em caso de ocorrência policial ou solicitado pela SEDAM;
- d) Outros atendimentos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- e) O telefone para atendimento deverá ser preferencialmente de discagem gratuita 0800. Não sendo esse o caso, a solicitação de atendimento feito pelo SEDAM deverá ser disponibilizada mediante telefone com discagem de custo local, na hipótese de a central telefônica estar situada fora do Estado de Rondônia.

**13. TREINAMENTO:**

- a) A empresa deverá ministrar treinamento e certificar como apto a gerir e operar o sistema de rastreamento e monitoramento os servidores indicados pela SEDAM;
- b) O quantitativo de usuários treinados é de no máximo 10 (dez) usuários, sendo 05 (cinco) da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e 05 (cinco) do Setor de Transportes - SEDAM;
- c) Habilitar os usuários indicados pelo gestor do contrato com login e senhas distintas que possibilitem diferentes níveis de acesso ao software na Web site;
- d) Possibilitar acesso à central telefônica da contratada aos servidores habilitados indicados pelo gestor do contrato;
- e) O treinamento de que trata esse item terá a carga horária mínima de 20 (Vinte) horas/aula essencialmente práticas;
- f) A Contratada deverá ofertar Coffe Break para cada 4 horas de treinamento;
- g) O treinamento deverá ser realizado nas dependências do SEDAM, com o endereço na Avenida Farquar, n.º 2986, Complexo Admin. Palácio Rio Madeira, Anexo Edifício Rio Cautário, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76801-470 , Porto Velho – RO, Fone: (69) 3212-9605 / 3212-9640.
- h) Não terá nenhum custo para a SEDAM os treinamentos relacionados ao sistema de rastreamento e monitoramento.

**14. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

**14.1.1.** Os custos dos materiais serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pela Superintendência Estadual de licitações - SUPEL/RO.

**15. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:**

**15.1** No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

**16. AQUISIÇÃO IMEDIATA**

**16.1.1.** Inicialmente será contratado o serviço para 86 (oitenta e seis) veículos da frota da SEDAM, para atender a SEDE e interior do Estado, durante a vigência da ata de registro de preços e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta Secretaria.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**16.2. Outras considerações sobre o valor.**

a) No preço proposto para execução do objeto deste Termo de Referência deverão estar inclusos todos os custos fixos ou variáveis com equipamentos, materiais, pessoal e serviços, tais como:

a.1) Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transportes, seguros embalagens, deslocamento de pessoal, alimentação, manutenção do equipamento, etc.);

a.2) Os custos gerados pela comunicação necessária ao funcionamento dos Módulos AVL com operadoras de telefonia celular;

a.3) Os custos gerados pela disponibilização do software e mídias, bem como do treinamento dos servidores indicados pela SEDAM;

a.4) Os custos advindos da instalação, substituição ou transferência de módulos;

a.5) Os custos advindos da disponibilização do mapa digital georreferenciado;

a.6) Os custos com transferência do serviço de rastreamento entre os veículos da SEDAM, em caso de substituição, quando houver necessidade;

b) No caso de suspensão dos serviços de rastreamento, a cobrança deverá ser proporcional aos dias de efetiva operação.

**17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:**

17.1 As faturas de bens ou serviços serão recebidos e analisados pela comissão nomeada através de portaria vigente na data de elaboração deste Termo de Referência, na sede desta SEDAM, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Curvo 2, 2º Andar, CEP 76.801-361 – Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda à sexta.

17.2. O recebimento, conforme a Lei Federal n. 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos) sedará na forma abaixo:

17.3 Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade em relação a quantidades e características técnicas conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua efetiva entrega;

17.4. Serão os objetos deste Termo de Referência recebidos em **DEFINITIVO** no prazo máximo de dez (10) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que comprovará o recebimento em relação à quantidade entregue, bem como, em relação às características técnicas conforme especificado nos itens 2 e 3 deste Termo de Referência;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

17.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou imperfeições, será a contratada notificada a fazer a sua substituição no prazo de dez (10) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

17.7. Os serviços serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento quando encontrarem-se nas seguintes condições:

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**17.7.1.** Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência.

## **18. FISCALIZAÇÃO**

**18.8.1. Fiscalização:** A fiscalização será por servidor indicado pela SEDAM.

**18.8.2. Condições e procedimentos de fiscalização:** Para fiscalização o servidor designado deverá verificar o cumprimento por parte da contratada, no momento do recebimento provisório, o cumprimento de todas as condições referentes ao objeto.

**18.8.3. Será de responsabilidade da Central de Segurança:**

- a) Realizar monitoramento durante 24 horas pelos servidores treinados pela contratada;
- b) As providências em relação às ocorrências relativas à segurança identificadas durante o monitoramento serão adotadas pelos operadores da Central de segurança da SEDAM.
- c) As providências em relação às ocorrências administrativas identificadas durante o monitoramento serão adotadas pelo gestor, auxiliando pelos fiscais designados da SEDAM.
- d) O bloqueio e desligamento do motor do veículo rastreado só estarão disponíveis nos computadores da central telefônica da contratada, e só será executado se for solicitado por segurança da SEDAM com nível de acesso que permita autorizar a operação.

## **19. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

a) As quantidades estimadas para cada item foram aferidas levando em conta as necessidades da Sede, Escritórios Regionais, conforme quantidades estabelecidas na PLANILHA DE VEÍCULOS, Anexo ao processo.

b) O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II

**20. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:** Em todos os municípios onde a SEDAM possui escritórios regionais.

## **21. DO PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**21.1.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

**21.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**21.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$       I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**21.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**21.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora:** 18011 - FEPRAM; **P/A:** 2164; **Fonte:** 0205 ou 0605 - FEPRAM; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.

### **23. REGISTRO DE PREÇOS:**

**23.1. Vigência:** A vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação no Diário Oficial do estado de Rondônia- DIOF/RO.

### **24. CONTRATO:**

**24.1. Vigência:** Em caso de contratação, a vigência será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no no Diário Oficial do estado de Rondônia- DIOF/RO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **48 meses**, por acordo entre as partes, conforme o **inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93**.

**24.2. Forma e regime de execução:**A execução será de forma indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

**24.3. Reajuste:** Em caso de prorrogação de prazo do compromisso firmado no contrato, será feito reajuste do preço constante na proposta comercial da empresa, utilizando-se de pesquisa de mercado como referência para a correção, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, dentre empresas produtoras e/ou comercializadoras do objeto. Também podem ser utilizados índices setoriais ou outros adotados pela Administração para definir o valor da correção.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 25.1.** Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no item 20 deste instrumento;
- 25.2.** Prestar informações indispensáveis a regular execução do contrato e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 25.3.** Realizar a fiscalização e o gerenciamento da entrega do objeto;
- 25.4.** Registrar os defeitos, as falhas e as imperfeições detectadas e comunicar à Contratada;
- 25.5.** Remeter à Contratada a expedição da Ordem de Fornecimento para que se efetue seu recebimento no prazo estipulado;
- 25.6.** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 25.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 25.8.** Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 25.9.** Atestar a entrega dos materiais e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos;

**26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 26.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios.
- 26.2.** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 26.3.** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;
- 26.4.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no prazo e local indicados na mesma.
- 26.5.** Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
- 26.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis a contar da notificação para tal;
- 26.7.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 26.8.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SEDAM ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 26.9.** Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- 26.10.** Possuir sede, filial ou escritório de representação no município de Porto Velho/RO;
- 26.11.** Substituir os Módulos AVL em caso de pane, incondicionalmente por um novo;
- 26.12.** Suspender o serviço de monitoramento e rastreamento em veículos da SEDAM, ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato;
- 26.13.** Ativar os serviços de monitoramento e rastreamento suspenso, ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato;
- 26.14.** Transferir o serviço de monitoramento/rastreamento entre os veículos da SEDAM, ao receber a solicitação feita pelo gestor do contrato;
- 26.15.** Possibilitar acesso do software de monitoramento/rastreamento em, no mínimo, 12 (doze) computadores da SEDAM, sendo 02 (dois) “note book”;
- 26.16.** Manter sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de monitoramento e rastreamento, sob pena de responsabilidade, bem como, de todo e qualquer assunto de interesse da SEDAM, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- 26.17.** Reportar-se sobre a execução do contrato, única e exclusivamente ao gestor do contrato;
- 26.18.** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados;
- 26.19.** Indicar formalmente, por meio de carta de preposto, representante para responder pela execução do contrato junto ao gestor;
- 26.20.** Comunicar, por escrito, eventual paralisação dos serviços, apresentado razões justificadoras, que serão objeto de apreciação da SEDAM.
- 26.21.** Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- 26.22.** Dar plena e total garantia quanto à qualidade do serviço fornecido, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante vigência da Ata de registro de preços;
- 26.23.** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da SEDAM.
- 26.24.** Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, é vedado à contratada subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.
- 26.25.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, sempre por intermédio de funcionários treinados e habilitados, com todo o ferramental, aparelhos de medição, peças, materiais e equipamentos necessários a sua execução;
- 26.26.** Dar ao serviço contratado prioridade para sua execução por ser tratar de interesse público, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 26.27.** Prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre os serviços, peças e acessórios aplicados nos veículos da SEDAM, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação do serviço objeto deste Termo de referência;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**26.28.** Não promover a publicidade de seus serviços usando o objeto deste Termo de Referência, salvo se expressamente autorizado pela SEDAM.

**27. SANÇÕES:**

**27.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**27.1.1.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**27.1.2.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no "CAGEFIMP", Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

**27.1.3.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial.

**27.1.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**27.1.5.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda, a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**27.1.6.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**27.1.7.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n. 8.666, de 1993, da Lei n. 10.520, de 2002, Decretos Estaduais N. 12.234/2006 e 12.205/06, que regularam a Lei Federal N. 10.520/02.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**27.1.8.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

**27.1.9.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
01	Permitir situação que crie a possibilite ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência;	06	4,0% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso de fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2% por dia
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
06	Executar serviço incompleto, paliativo substituto como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4% por dia
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de cartão/equipamento/software; por ocorrência;	02	0,4% por dia
08	Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
09	Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
	<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
10	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia	06	4,0% por

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	e por ocorrência;		dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após a reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4% por dia
16	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência;	02	0,4% por dia
17	Ressarcir o Órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc;	02	0,4% por dia
18	Fornecer senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
19	Fiscalizar e controlar diariamente a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
20	Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
21	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2% por dia
22	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
23	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

\*Incidente sobre a parcela inadimplida.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**27.1.10.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**27.1.11.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**27.1.12.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**27.1.13.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**27.1.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.1.15.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas estaduais.

**27.1.16.** Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir inidoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **28. DA HABILITAÇÃO:**

**28.1.** Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

### **28.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**28.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**28.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**28.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei n.º. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**28.5 - DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 12º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao 12º da Constituição do Estado de Rondônia, que não possui nenhum vínculo com a administração pública.

**28.6 - DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

Apresentar declaração, sob as penas da lei e em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que não utiliza em trabalho noturno, perigoso ou insalubre mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 14 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 1998.

**29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**29.1.** Considerando objeto desta licitação, para fins de qualificação técnica as licitantes deverão observar o disposto no art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL. Assim, após a pesquisa de mercado, se ficar evidenciado que o valor estimado do item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá a licitante apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

**29.1.1.** Contudo, se o valor estimado do item for superior a R\$ 80.000,00 e de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

**29.1.2.** No caso de o valor estimado do item/lote for superior a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica compatíveis em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

a) Entende-se por compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior do objeto deste Termo.

b) Entende-se por compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove o fornecimento de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo do item/lote em que esteja participando;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

c) Entende-se por compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta serviços de maneira satisfatória ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, ainda que não com as mesmas especificações dispostas no Termo de Referência.

**29.1.3.** O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades fornecidas.

**29.1.4.** A Administração, por meio de Comissão ou de servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou de quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso tenham sido atestadas informações inverídicas, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

**30. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS:**

**30.1.** A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

**31. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste instrumento.

**32. DOS CASOS OMISSOS:**

**32.1.** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**33. DO FORO:**

**33.1.** As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência.

**ANEXO I - PLANILHA DE VEÍCULOS**

ITEM	PLACA	VEÍCULO	MODELO	TIPO	ANO	LOTAÇÃO
01	OHT-1805	MITSUBISHI	MMC/PAGERO DAKAR	CAMINHONETE	2012/2012	SEDAM/PORTO VELHO
02	NCQ-6347	FIAT	UNO MILLE FIRE	VEICULO LEVE	2005/2006	SEDAM/PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

03	NCW-6895	MITSUBISHI	MMC/L200 OUTDOOR	CAMINHONETE	2008	SEDAM/PORTO VELHO
04	NEF-1908	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2014/2015	SEDAM/PORTO VELHO
05	NEF-1938	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2014/2015	SEDAM/PORTO VELHO
06	NEF-1278	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2014/2015	SEDAM/PORTO VELHO
07	NEF-1298	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2014/2015	SEDAM/PORTO VELHO
08	NBG-9266	FIAT	STRADA CAB SIMPLES	PICKUP	2012/2012	SEDAM/PORTO VELHO
09	OHV-8836	TOYOTA	ETIOS	VEICULO LEVE	2015/2016	SEDAM / PORTO VELHO
10	OHV-8846	TOYOTA	ETIOS	VEICULO LEVE	2015/2016	SEDAM / PORTO VELHO
11	NEF-1038	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2014/2015	SEDAM /PORTO VELHO
12	NEF-1858	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2014/2015	SEDAM /PORTO VELHO
13	NDG-8606	TOYOTA	SW4 SRV	CAMINHONETE	2008	SEDAM /PORTO VELHO
14	NGB-3655	FIAT	UNO MILLE FIRE	VEICULO LEVE	2012	SEDAM /PORTO VELHO
15	NBG-3625	FIAT	UNO MILLE FIRE	VEICULO LEVE	2012/2013	SEDAM /PORTO VELHO
16	NBG-3695	FIAT	UNO MILLE FIRE	VEICULO LEVE	2012/2013	SEDAM /PORTO VELHO
17	NDO-3324	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2016/2017	SEDAM /PORTO VELHO
18	NDO-3244	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2016/2017	SEDAM /PORTO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

						VELHO
19	NDO-3364	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2016/2017	SEDAM /PORTO VELHO
20	NDO-3374	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2016/2017	SEDAM /PORTO VELHO
21	KYX-9186	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018	SEDAM /PORTO VELHO
22	KYX-9188	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018	SEDAM /PORTO VELHO
23	KYS-8798	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018	SEDAM /PORTO VELHO
24	LUJ-7C61	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2019	SEDAM /PORTO VELHO
25	LUM-1C06	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2019	SEDAM /PORTO VELHO
26	LTO-1B71	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2019	SEDAM /PORTO VELHO
27	OHM-3343	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	SEDAM /PORTO VELHO
28	OHN-1733	TOYOTA	ETIOS	VEICULO LEVE	2019/2020	SEDAM /PORTO VELHO
29	OHM-6783	TOYOTA	ETIOS	VEICULO LEVE	2019/2020	SEDAM /PORTO VELHO
30	OHN-1743	TOYOTA	ETIOS	VEICULO LEVE	2019/2020	SEDAM /PORTO VELHO
31	KYS-9662	FIAT	STRADA HD WK CD E	PICKUP	2017/2017	SEDAM /PORTO VELHO
32	LST-5363	MITSUBISHI	MMC/L200	CAMINHONETE	2015/2016	SEDAM /PORTO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

			TRITON GL			VELHO
33	NDV-3531	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
34	NDV-2921	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
35	NDV-2871	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
36	NDV-7641	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
37	NDV-2631 SUBSTITUIDA PELA NDV-7731	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
38	NDV-2821	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
39	NDV-2371	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
40	NDV-2981	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
41	NDV-7311	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
42	NDV-2701 SUBSTITUIDA PELA NDV-2501	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
43	NDV-2611	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
44	NDV-3421	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
45	NDV-2731	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO VELHO
45	NDV-2971	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT	CAMINHONETE	2018/2018	SEDAM /PORTO

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

			GL			VELHO
46	QTJ-2790	FORD	F-4000	CAMINHÃO MÉDIO	2018/2019	SEDAM / PORTO VELHO
47	NEB-4899	MITSUBISHI	MMC/L200 OUTDOOR	CAMINHONETE	2008/2009	SEDAM / PORTO VELHO
48	NBG-3585	FIAT	UNO MILLE FIRE	VEICULO LEVE	2012	SEDAM / PORTO VELHO
49	NBG-3665	FIAT	UNO MILLE FIRE	VEICULO LEVE	2012/2013	SEDAM / PORTO VELHO
50	LTA-7894	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2017/2018	SEDAM / PORTO VELHO
51	LTA-7889	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2017/2018	SEDAM / PORTO VELHO
52	NED-7190	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2008/2008	SEDAM / PORTO VELHO
53	NEF-9007	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2015/2016	SEDAM / PORTO VELHO
54	NEG-3826	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2015/2016	SEDAM / PORTO VELHO
55	PBA-2845	FIAT	STRADA HD WK CD E	PICKUP	2017/2017	SEDAM / PORTO VELHO
56	PAY-8241	FIAT	STRADA HD WK CD E	PICKUP	2017/2017	SEDAM / PORTO VELHO
57	OZW-8609	VW	AMAROK	CAMINHONETE	2014/2014	SEDAM / PORTO VELHO
58	PBA-7006	VW	AMAROK	CAMINHONETE	2016/2017	SEDAM / PORTO VELHO
59	KYX-9185	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018	SEDAM / PORTO VELHO
60	KRN-7443	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE		SEDAM / PORTO VELHO
61	NDM-5199	MITSUBISHI	MMC/L-200	CAMINHONETE	2006/2007	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

62	NDO-3314	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON GL	CAMINHONETE	2016/2017	ERGA JI-PARANÁ
63	NDW-2629	MITSUBISHI	MMC/L200 OUTDOOR	CAMINHONETE	2009/2009	ERGA – BURITIS
64	NEF-1948	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2014/2015	ERGA – VILHENA
65	QTD-4I84	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA – VILHENA
66	QTI-1B59	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA - ROLIM DE MOURA
67	QTD-3H04	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA - PIMENTA BUENO
68	QTD-3G64	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA - MACHADINHO D'OESTE
69	QTD-6B24	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA - JI-PARARÁ
70	NDX-6875	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2008	ERGA JI-PARANÁ
71	QTI-0J39	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA - GUAJARÁ-MIRIM
72	QTD-4J04	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA – EXTREMA
73	QTI-1B89	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA - COSTA MARQUES
74	QTI-OJ69	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA – COLORADO
75	QTI-1D89	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA – CEREJEIRAS
76	QTD-3G65	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA – CACOAL
77	QTI-1A59	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA – CACOAL
78	QTD-3G55	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA – ARIQUEMES

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

79	QTD-4J15	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA - ALTA FLORESTA
80	QTD-4J25	TOYOTA	TOYOTA HILUX CDLOWM4F	CAMINHONETE	2019/2020	ERGA - ALTA FLORESTA
81	NEF-1608	TOYOTA	HILUX	CAMINHONETE	2014/2015	ERGA - PIMENTA BUENO
82	NDV-2381	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	DERCCMA – PORTO VELHO
83	NDV-2551	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	DERCCMA – PORTO VELHO
84	JHD-0308	MITSUBISHI	MMC/L-200	CAMINHONETE	2007/2008	SEDAM / PORTO VELHO
85	NDV-3491	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
86	NDV-2301	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
87	NDV-3461	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
88	NDV-7581	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
89	NDV-7481	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
90	NDV-2471	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
91	NDV-2521	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
92	NDV-2571	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
93	NDV-2591	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

						DO
--	--	--	--	--	--	----

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

			GL			JAMARY
94	NDV-2661	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
95	NDV-2771	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
96	NDV-2841	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
97	NDV-2831	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
98	NDV-2681	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
99	NDV-2621	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
100	NDV-7381	MITSUBISHI	MMC/L200 TRITON SPORT GL	CAMINHONETE	2018/2018	BPA / CANDEIAS DO JAMARY
101	NEA-0395	MITSUBISHI	MMC/L200 OUTDOOR	CAMINHONETE	2008/2009	13ª CP/PM – VILHENA

**ANEXO II - RELAÇÃO DE LOCALIDADES A SEREM ATENDIDAS**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL- CAMPUS**

Rua: Estrada de Santo Antônio nº 5323 – Bairro Militar, CEP: 78.916-610

(69) 3216-1072

Porto Velho/RO

**BATALHÃO DE POLICIA AMBIENTAL - BPA / CANDEIAS DO JAMARY**

BR 364 KM 22,5 BAIRRO SANTA IZABEL.

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – ALTA FLORESTA D' OESTE**

Av. São Paulo, n. 4106-Bairro Centro, Cep: 76.954-000

(69) 3641-2192

Alta Floresta do Oeste/RO



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS –ARIQUEMES</b></p> <p>Endereço: Juscelino Kubitschek, 1549, Setor Institucional – 76.872-869 Telefone: (69) 3535-7534 E-mail: erga.ariques@sedam.ro.gov.br</p>
<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – BURITIS</b></p> <p>Endereço: Rua Barretos, 1651, Setor 3 – 76880-000 Telefone: (69) 3238-2895 E-mail: erga.buritis@sedam.ro.gov.br</p> <p>Buritis/RO</p>
<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – CEREJEIRAS</b></p> <p>Rua Jordânia, nº 02216 – Centro, CEP: 76.997-000 (69) 3342-3307 Cerejeiras/RO</p>
<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – CACOAL</b></p> <p>Rua Machado de Assis, nº 2731 – Distrito Industrial, CEP: 76.962-106 (69) 3441-9634 Cacoal/RO</p>
<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – COLORADO DO OESTE</b></p> <p>Rua Humaitá, nº 3933 - Centro, CEP: 76.993-000 (69) 3341-3843 Colorado D' Oeste/RO</p>
<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS– COSTA MARQUES</b></p> <p>Av. Demétrio Melas, nº 1939 – Setor 01, Centro, CEP: 76.937-000 Fone: (69) 3651-2211 Costa Marques/RO</p>
<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGA – DISTRITO DE EXTREMA</b></p> <p>Rua: Avenida Principal, nº 790 – Centro, CEP: 76.847-000 (69) 3252-1514 Distrito de Extrema/RO</p>
<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – GUAJARÁ-MIRIM</b></p> <p>Av. 1º de Maio, nº 1.273 – São José (69) 3541-4233 Guajará - Mirim/RO</p>
<p><b>ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – JI-PARANÁ</b></p>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Rua das Flores, nº 820 – Dois de Abril, CEP: 76.900-730

(69) 3422-7966

Ji-Paraná/RO.

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – MACHADINHO DO OESTE**

Av. Castelo Branco, nº 3099 – Centro, CEP: 76.868-000

(69) 3581-2786

Machadinho do Oeste/RO

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – PIMENTA BUENO**

Rua: Costa Marques, nº 467 – Alvorada, CEP: 76.970-000

(69) 3451-8622

Pimenta Bueno/RO

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – ROLIM DE MOURA**

Endereço: Av. 25 de Agosto, nº 4803 – CEP 76940-00

Telefone: (69)3442-3531 e 3646-3032

Rolim de Moura/RO

**ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL – ERGAS – VILHENA**

Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4600 – Jardim América, CEP: 76.980-000

(69) 3321-1144

Vilhena/RO

*Elaborado por:*

**Katiuscia Dias Izidoro**

*Gerente Administrativa-GAD-SEDAM*

**Especificação e Revisão Técnica:**

**Cleiton Aparecido de Araújo Afonso**

*Coordenador de Tecnologia da Informação - SEDAM*

**Aprovação/Ordenador:**

**Elias Rezende de Oliveira**

*Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM*

M

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL**

**ANEXO II - SAMS**

**Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM** N.º Processo:

**Fonte de Recurso:**

**Programa Atividade:**

**Elemento**

**Despesas:**

**Exposição de Motivo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referência.	UND	101	R\$	R\$	R\$
<b>Local:</b>	<b>Responsável pela cotação da Empresa:</b>	<b>USO EXCLUSIVO DA SEDAM - SUPEL</b>			<b>Valor da Proposta:</b>	
<b>Data:</b>	<b>Fone:</b>				<b>Validade Proposta:</b>	
<b>Banco:</b> <b>Agência:</b> <b>C/C:</b>	<b>Assinatura</b> <b>Carimbo do CNPJ/CPF-ME</b>	<b>Responsável pela cotação.</b>			<b>Prazo de Entrega:</b>	

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL**

**ANEXO III – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM, conforme condições, quantidades e exigências definidas no Termo de Referencia.	UNID.	101	R\$ 446,00	R\$ 470,00	<b>MÉDIO</b>	R\$ 47.470,00
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 47.470,00</b>



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL**

**ANEXO IV – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (modelo)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**Da Empresa Licitante**], estabelecida na [**endereço da Empresa Licitante**], forneceu para esta empresa/Entidade [**Razão Social da Empresa Emitente do atestado**], inscrita no CNPJ sob o Nº. [**CNPJ da Empresa Emitente do atestado**], situada no [**endereço da Empresa Emitente do atestado e Telefones**], os produtos cotados, abaixo especificado(s), no período de (//\_a//\_):

- OBJETO ENTREGUE: (descrever o objeto que foi entregue, bem como, informar o quantitativo)

Atestamos ainda, que tal(is) produtos está (ão) sendo / foi (ram) fornecido(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. Atestado deve ser compatível em características conforme O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL
3. o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente – art. 6º da O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL;
4. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 236/2020/ZETA/SUPEL/RO**

**PROCESSO: Nº 0028.067493/2020-10**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9267**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM.**

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à **Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO FATURAMENTO E DA GARANTIA:**

**6.1. DA GARANTIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.2. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aqueles estabelecidos no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aqueles estabelecidos no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo

**6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**6.5. DA FISCALIZAÇÃO:** Ficam aqueles estabelecidos no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Além daquelas estabelecidas no item 21 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- 7.2. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.3. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.4. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.5. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.6. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 7.7. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN, Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. As despesas do processo correrão através da **Unidade Gestora: 18011 - FEPRAM; P/A: 2164; Fonte: 0205 ou 0605 - FEPRAM; Elemento de Despesa: 33.90.39**.
- 8.2. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1. Além daquelas constantes no **item 27 e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA** estará sujeita a:
- 9.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.8.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.9. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**

9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.9.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.9.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.9.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.9.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.9.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.9.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.9.1. Por razões de interesse público ou

9.9.9.2. A pedido do fornecedor.

9.9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.9.10.1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

9.9.10.2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

9.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**10. UTILIZAÇÃO DA ATA**

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 e Lei Federal 9.488/2018.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:**

**12.1. Além daquelas determinadas** nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 26 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**12.2.** Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

**12.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- 12.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.6.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.9.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.10.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
- 12.12.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

- 13.1.** Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos no item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará;
- 13.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.5.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**13.8.** Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

**13.9.** Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

**14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.**

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**EMPRESAS DETENTORAS:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2020, a \_\_\_\_\_, sediada a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_ (número)\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (número)\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, RG\_\_\_\_, CPF\_\_\_\_, residente e domiciliado na\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de n.º \_\_\_\_\_/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002 Decreto Estadual n.º **12.205/2006** e Lei Estadual n.º 2414/2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos, para atender as necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DO PRAZO DE ENTREGA DA GARANTIA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA GARANTIA TÉCNICA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3.10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Ficam aqueles estabelecidos no item 5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PRAZO DE ENTREGA:** Ficam aqueles estabelecidos no item 6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**PARÁGRAFO QUARTO: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no item 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**PARÁGRAFO QUINTO: DA FISCALIZAÇÃO:** Ficam aqueles estabelecidos no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficam aqueles estabelecidos no item 25 e seus subitens do Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos no subitem 26 e suas alíneas do Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- a) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no edital e seus anexos;
- b) Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_) .

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da contratação deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Estado para o exercício XXXX, a cargo da SEDAM, Programa de Trabalho XXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa **33.90.39**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

Ficam aqueles estabelecidos no item 21 e seus subitens do Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** Além daquelas determinadas no Termo de Referência estará sujeita as sanções determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, **observado ainda as disposições contidas no item 27 e seus subitens do Termo de Referência**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) No interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos materiais/bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado/RO.**

Porto Velho/RO, .....de..... de 2020.

**Titular da CONTRATANTE**

**Titular da CONTRATADA**

**Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL**

**ANEXO VII – ADENDO ESCLARECEDOR 1**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeadas através da **Portaria nº 39 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 03 de março de 2020, COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

1) Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE a PROPOSTA** conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

2) Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, o método adotado de disputa para o referido pregão será **ABERTO** e será da seguinte forma:

I – Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- 3) Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.
- 4) Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.
- 5) Informamos que o presente instrumento convocatório tem, o prazo mínimo de, duas horas para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação que trata o caput do Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6) O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 47.470,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 236/2020/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de suo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria **Portaria nº 39 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DOE do dia 03 de março de 2020**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **236/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de forma indireta, **sob o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais **nº 10.520/02** e **nº 8.666/93** e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os **Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, nº 18.340/2013 e suas alterações Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011**, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0028.067493/2020-10**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos, para atender as necessidades desta Secretaria de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM.**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2164;**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39**

**FONTE DE RECURSOS: 0205 ou 0605**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.470,00 (Quarenta e sete mil quatrocentos e setenta reais)**

**DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, **24 de abril de 2020.**

**JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro/Equipe Zeta/SUPEL  
Mat: 300130075